



EDITAL DE CREDENCIAMENTO

Edital para o Credenciamento de interessados em Fornecer Bebidas e demais equipamentos/itens necessários à realização da Expo Santa Helena 2025.

A **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, EMPRESARIAL DE SANTA HELENA (ACISA)**, inscrita no CNPJ nº 78.101.656/0001-98, com sede à Avenida Curitiba, 222, centro, Santa Helena/PR, TORNA PÚBLICO a abertura das inscrições aos interessados em fornecer bebidas e demais equipamentos/itens necessários à realização da EXPO SANTA HELENA 2025.

O credenciamento se dará pelo critério de maior lance, garantindo a contratação da proposta mais vantajosa para a organizadora do evento.

1. LOCAIS DAS ATIVIDADES/FORNECIMENTO

- **EXPO SANTA HELENA:** Palco Cultural Terra das Águas, Praça de Alimentação, Restaurante Pavilhão 3, Pavilhões e Copas Internas da Expo.
- **EXPO SANTA HELENA – Arena Shows:** Centro, lado direito e esquerdo do palco, camarotes e área VIP.

2. CRITÉRIO DE CREDENCIAMENTO

2.1 Poderão participar do presente credenciamento Microempresas (ME); Empresas de pequeno, médio ou grande porte que atendam aos critérios deste edital.

2.2 O credenciamento das empresas interessadas ficará condicionado, à comprovação de que estejam regularmente constituídas e sediadas no Município de Santa Helena, mediante apresentação de documento hábil, tais como contrato social, cartão do CNPJ, alvará de localização ou outro documento oficial que demonstre a efetiva sede no referido município.

2.3 Na hipótese de inexistirem empresas credenciadas que atendam a este requisito, serão admitidas, em caráter subsidiário, propostas apresentadas por empresas sediadas em outros municípios.

3. VALOR MÍNIMO DO LANCE E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

3.1 O valor mínimo do lance para o credenciamento de fornecimento de bebidas e demais equipamentos/itens exigidos será de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, devendo o interessado apresentar lance único, a ser entregue em envelope devidamente lacrado, conforme item 7.

3.2 Será considerada vencedora do credenciamento a empresa que, cumulativamente, atender ao requisito previsto no item 2 e apresentar o maior valor de lance.

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, EMPRESARIAL DE SANTA HELENA

AV. CURITIBA, 222 – CENTRO – SANTA HELENA | PR - (45) 3268 1497
ACISA@ACISASH.COM.BR - WWW.ACISASH.COM.BR



3.4 O interessado que for associado da ACISA fará jus a um benefício de 10% (dez por cento) a ser acrescido ao valor do lance por ele ofertado, exclusivamente para fins de classificação e análise das propostas. O acréscimo incidirá apenas no processo de avaliação, não alterando o valor real do lance ofertado.

3.5 Na hipótese de apresentação de lances de igual valor, terá preferência, para fins de classificação, o interessado associado da ACISA, em razão do objetivo de fortalecimento institucional da entidade e de incentivo à participação de seus associados nas atividades por ela promovidas.

3.6 Caso o empate persista entre dois ou mais interessados associados da ACISA, será oportunizada a apresentação de novos lances, que deverão ser entregues em envelope lacrado, devidamente identificado, contendo a nova proposta.

3.6.1 Não sendo possível o desempate por meio dos envelopes lacrados, será realizada sessão pública presencial na sede da ACISA, ocasião em que os interessados empatados apresentarão lances de forma oral e sucessiva, até que se obtenha o maior valor, prevalecendo este como vencedor.

3.6.2 Para definição da ordem de apresentação dos lances, será realizado sorteio entre os interessados, a fim de determinar aquele que ofertará o primeiro lance

4. PERÍODO DE EXECUÇÃO

4.1. Fica o credenciado habilitado para fornecer bebidas e equipamentos/itens **somente no período de 16, 17, 18 e 19 de outubro de 2025**, conforme condições estabelecidas neste Edital.

5. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

5.1 Ficha de inscrição contendo o lance – conforme modelo do anexo I;

5.2. Documentação exigida:

- No caso de MEI: Cópia Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI emitido pela Receita Federal do Brasil, cópia do documento de identidade e CPF do microempreendedor;
- Demais pessoas jurídicas: Contrato Social e todas as suas alterações ou última alteração consolidada, comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, cópia do documento de identidade e do CPF do representante legal/sócio;
- Para todos os interessados: [Certidão de Regularidade Fiscal \(CND\)](https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home) negativa ou positiva com efeito de negativa, podendo ser emitida através do link <https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home>

6. BEBIDAS E ITENS OBRIGATÓRIOS A SEREM FORNECIDOS E PRODUTOS DE REFERÊNCIA

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, EMPRESARIAL DE SANTA HELENA

AV. CURITIBA, 222 – CENTRO – SANTA HELENA | PR - (45) 3268 1497
ACISA@ACISASH.COM.BR - WWW.ACISASH.COM.BR

6.1 Para a perfeita execução dos serviços, a vencedora do lance deverá fornecer as bebidas exigidas no presente edital bem como, os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidade a seguir estabelecidas, promovendo a substituição sempre que necessário.

6.2 Dos itens a serem obrigatoriamente fornecidos:

6.2.1 MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS

Expo Santa Helena: PALCO CULTURAL (Praça de alimentação e demais copas da expo)

- Barracão estrutura de alumínio box Truss P50/P30, tipo M2 que contemple uma cobertura de no mínimo 900m² (novecentos metros quadrados), com pé direito necessário para atender o público da praça de alimentação, apresentações culturais, artistas locais e regionais;

- 1 (um) palco de 7,0m x 5,0m x 0,50 cm;
- 350m² (trezentos e cinquenta metros quadrados) de fechamento em lona;
- 100m (cem metros lineares) de grade de isolamento;
- 20 mesas plásticas;
- 80 cadeiras plásticas;
- 10 mesas de madeira dobráveis
- 40 cadeiras de madeira dobráveis;
- 10 caixas térmicas 360 litros;
- 10 chopeiras, voltagem 220v, com 02 duas torneiras cada;
- Central ou mesa de chopp para atendimento dos chopps artesanais;
- 20 mesas de bistrô;
- 40 cadeiras altas para bistrô;
- 04 (quatro) colaboradores devidamente designados para prestar suporte integral às demandas das copas da expo.

Expo Santa Helena: ARENA DE SHOWS (Atendimento aos shows)

- 20 caixas térmicas de 360 litros;
- 30 mesas bistrô para espaço área VIP e área Bistrô;

- Montagem de estrutura para atendimento de 1 copa de 4m x 10m;
- Montagem de estrutura com tenda para atendimento 02 copas 5m x 5m;
- 15 chopeiras duplas (voltagem 220) com duas torneiras;
- 01 central de chopp com estrutura para atender grande demanda;
- Contratação de 12 garçons para atendimentos aos camarotes e bistrô;
- 04 (quatro) colaboradores devidamente designados para prestar suporte integral às demandas das copas da Arena de Shows.
- 01 Gerador de energia, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 25 KVA, tensão 110/220v, 60HZ, com combustível e com cabos elétricos necessários para o funcionamento das chopeiras na ARENA (VERIFICAR SE ESSE ATENDERÁ OU SE PRECISAR SER MAIOR).

Expo Santa Helena: RESTAURANTE PAVILHÃO 3 (Interior do Restaurante)

- 1 chopeira voltagem 220v, com 02 duas torneiras;
- 2 caixas térmicas de 360 litros.

6.2.2 BEBIDAS OBRIGATÓRIAS A SEREM FORNECIDAS:

- **Cerveja em lata:** Heineken e Antarctica (ambas 269 ml);
- **Cerveja em lata sem álcool:** Heineken e Brahma/Colônia (269/350ml);
- **Refrigerante:** Coca Cola e Guaraná Antártica/Kuat (310/350 ml);
- **Água mineral e energético:** Água mineral Havai, energético (RedBull/Monster Energy);
- **Chopp:** indicar sua marca de referência devendo conter no mínimo uma variedade de chopp pilsen.

6.3 O preço de venda das bebidas a ser explorado no evento **será fixo**, conforme constam nas tabelas abaixo,

TABELA 01 – Expo Santa Helena: Palco Cultural, espaço expositores e Restaurante.

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	% devida a ACISA	VALOR DE VENDA R\$
01	Und	Cerveja Heineken com e sem álcool (lata 269 ml)	10%	R\$ 10,00

02	Und	Cerveja Antarctica Pinguim (lata 269 ml) Cerveja sem Álcool Brahma/Colônia (269/350ml);	10%	R\$ 7,00
03	Und	Refrigerante de referência (lata 310 ou 350 ml)	10%	R\$ 6,00
05	Und	Água Mineral c/ e s/gás (frasco 500 ml)	10%	R\$ 5,00
06	Und	Chopp Pilsen Claro e escuro (copo 400 ml)	10%	R\$ 10,00
07	Und	Chopp artesanal - baixa fermentação - (copo 400ml)	10%	R\$ 15,00
08	Und	Chopp artesanal - alta fermentação - (copo 400 ml)	10%	R\$ 20,00

TABELA 02 — Expo Santa Helena: ARENA Shows

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	% devida a ACISA	VALOR DE VENDA R\$
01	Und	Cerveja Heineken com e sem álcool (lata 269 ml)	10%	R\$ 10,00
02	Und	Cerveja Antarctica Pinguim (lata 269 ml) Cerveja sem Álcool Brahma/Colônia (269/350ml);	10%	R\$ 7,00
03	Und	Refrigerante de referência (lata 310 ou 350ml)	10%	R\$ 6,00
05	Und	Água Mineral c/ e s/gás (frasco 500 ml)	10%	R\$ 5,00
06	Und	Chopp Pilsen Claro e escuro (copo 400 ml)	10%	R\$ 10,00
07	Und	Energético (RedBull/Monster)	10%	R\$ 18,00
09	Und	Sacola para Gelo	10%	R\$ 20,00
10	Unid	Gelo em cubo potável 1 kg	10%	R\$ 6,00
11	Unid	Gelo em cubo potável 3 kg	10%	R\$ 12,00
12	Unid	Combo energético + whisky 8 anos	10%	R\$ 40,00
13	Und	Dose Vodka	10%	R\$ 20,00
14	Und	Dose Whisky 8 anos	10%	R\$ 25,00
15	Und	Dose Whisky 12 anos	10%	R\$ 30,00

Obs.: Esta tabela informa e fixa o preço de venda das bebidas/itens que serão realizadas exclusivamente nos caixas credenciados além dos percentuais de repasse obrigatório a ACISA.

6.4 A fornecedora também deverá disponibilizar, às suas expensas, copos plásticos descartáveis e copos adequados para o serviço de chopp, em quantidade suficiente para suprir toda a demanda do evento, observadas as normas sanitárias vigentes e as especificações fixadas pela Comissão Organizadora.

6.5 A fornecedora, poderá a seu critério, porém com aprovação da CCO/ACISA, contratar uma atração DJ, para fazer apresentação de no máximo 1 (uma) hora, após a realização dos shows nacionais, de sexta 17/10, e sábado 18/10.

7. PERÍODO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS

7.1 As propostas deverão ser protocoladas, exclusivamente, na sede da ACISA, no período de 23/09/2025, das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, observando-se como prazo final para recebimento o dia 25/09/2025, até às 09h00min.

A documentação deverá ser apresentada em **envelope lacrado, devidamente identificado** e contendo todos os documentos exigidos neste Edital. Propostas entregues fora do prazo, em desacordo com as formalidades estabelecidas ou com documentação incompleta serão desconsideradas.

7.2 A abertura dos envelopes contendo os lances será realizada em sessão pública no dia 25 de setembro de 2025, às 09h30min, na sede da ACISA, oportunidade em que também será verificada a conformidade da documentação apresentada. A ausência do interessado não obsta a abertura e a análise de sua proposta.

8. PAGAMENTOS E REPASSES

8.1 A Fornecedoradora ficará obrigada a repassar à ACISA o percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor final de todas as bebidas comercializadas durante o evento, em todas as áreas sob sua responsabilidade, conforme preços fixados nas tabelas deste Edital e independentemente da forma de pagamento utilizado pelo consumidor final. O cálculo do repasse será realizado com base nos relatórios de vendas devidamente auditados e validados pela Comissão Organizadora, sendo garantido o acesso da fornecedora em todas as etapas do cálculo.

8.2 Após a finalização do evento, a Fornecedoradora fará jus ao recebimento da receita líquida apurada, obtida mediante a conferência das fichas de vendas, comprovantes de entrega das bebidas (assinados pelos recebedores) e demais registros oficiais. Do montante total serão deduzidos:

a) o percentual de 10% (dez por cento) devido à ACISA; e

b) todas as taxas incidentes sobre as vendas realizadas, inclusive aquelas decorrentes de operações com cartão de crédito, débito e eventuais custos de antecipação de recebíveis, que correrão integralmente por conta e responsabilidade da Fornecedoradora.

8.2.1 A receita líquida devida à Fornecedoradora será paga no prazo de até **15 (quinze) dias úteis** após a conclusão do evento, mediante emissão de **nota fiscal contendo a descrição dos produtos fornecidos e nas informações adicionais “Expo Santa Helena – 16 a 19 de outubro de 2025”**.

9. OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

9.1 A fornecedora será integralmente responsável pelo:

- A. Fornecimento, transporte, reposição e manutenção dos produtos e equipamentos necessários à execução do objeto deste Edital, em todas as áreas do evento;
- B. Proceder à entrega de todas as bebidas obrigatórias previamente geladas, juntamente com caixas térmicas destinadas ao seu adequado armazenamento
- C. Abastecimento contínuo das copas durante todos os dias do evento;
- D. A Fornecedora obriga-se a manter, durante todo o período do evento, no mínimo 08 (oito) colaboradores devidamente designados e disponíveis para o atendimento integral das demandas das copas
- E. Atendimento a todas as exigências da CCO e fiscalização municipal;
- F. Cumprimento das normas de segurança e sanitárias (ANVISA, Vigilância Sanitária e Corpo de Bombeiros);
- G. Contratação de mão de obra regularizada para atender o evento e a necessidade de reposição;
- H. Garantia de fornecimento de produtos em conformidade com a legislação e próprios ao consumo (art. 6º, Código de Defesa do Consumidor).

10. PENALIDADES

10.1 A desistência do fornecedor após a confirmação do lance implicará na aplicação de multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor do lance ofertado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

10.2 O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas ensejará a rescisão imediata do contrato, ficando vedada a restituição de quaisquer valores eventualmente pagos à fornecedora até a data da rescisão.

10.3 A inadimplência da fornecedora em relação a qualquer obrigação pecuniária prevista neste Edital acarretará sua inscrição nos cadastros restritivos de crédito (SPC/SERASA), bem como a adoção das medidas de cobrança judicial cabíveis, acrescidas de juros, correção monetária e honorários advocatícios.

10.4 Em caso de falha ou descumprimento pela fornecedora no que se refere à reposição e ao abastecimento contínuo de bebidas e materiais durante o evento, a organizadora poderá rescindir imediatamente o contrato, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas neste instrumento, bem como substituir a fornecedora por terceiros para garantir o atendimento das demandas do evento.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1** Durante a Festa da Costela (domingo), o COJEM poderá comercializar chopp exclusivamente para os quiosques do kit churrasco. Tal prerrogativa não constitui afronta ou prejuízo ao objeto do presente edital, ficando a Fornecedora plenamente ciente e de acordo com esta condição.
- 11.2** A fornecedora estará obrigatoriamente sujeita às orientações da Comissão Central Organizadora (CCO) e à sua fiscalização.
- 11.3** A ACISA não se responsabiliza por obrigações trabalhistas e fiscais da fornecedora.
- 11.4** A fornecedora será integralmente responsável por quaisquer danos ou prejuízos causados ao local do evento, a visitantes, expositores, stands ou a terceiros, respondendo inclusive por ressarcimento e demais medidas legais cabíveis.

Santa Helena/PR, 22 de setembro de 2025.

ROGÉRIO VOLPI

Presidente da ACISA